



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.

Fones: (86) 3322-3734 – FAX – (86) 3322-3109

PARNAÍBA - PIAUÍ – CEP: 64.218-990

GABINETE DO VEREADOR - IRMÃO MARQUINHOS / DEM

PROJETO DE LEI Nº 4.714/2021

Dispõe sobre o laudo permanente para pessoas com deficiência no âmbito do município de Parnaíba e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí,

APROVA:

Art. 1º - Fica determinado como permanente no município de Parnaíba o laudo que ateste a deficiência física mental intelectual e sensível.

Parágrafo Único - O laudo médico aqui em se refere o caput deste artigo deverá ser emitida por especialistas credenciados ou de clínicas conveniadas com o serviço público de saúde ou ainda por médicos peritos lotados nos órgãos públicos de saúde específicos previsto em lei.

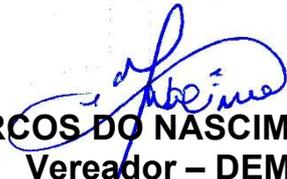
Art. 2º - O laudo permanente que trata esta lei terá validade apenas para deficiência atestadas como permanentes e irreversíveis comprovadas.

Art. 3º - Para fins desta Lei, pessoas com deficiência é aquela que se enquadra nos critérios da Lei 13.146 de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias se necessárias for.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), em 09 de agosto de 2021


ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Vereador – DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.

Fones: (86) 3322-3734 – FAX – (86) 3322-3109

PARNAÍBA - PIAUÍ – CEP: 64.218-990

Justificativa

Sr. Presidente,

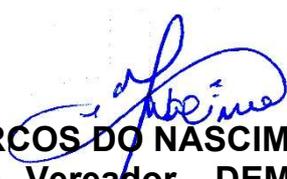
Sras. e Srs. Vereadores,

O projeto de lei em pauta visa atender os anseios da população e que tem alguns tipos de deficiências, são aquelas que têm impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial e que sofrem todas as vezes que tem que renovar o laudo médico que atesta a deficiência. A ideia de tornar-se de caráter permanente o laudo médico visa tornar mais digno a vida dos das pessoas com deficiência. Visto que quando o prazo de validade do laudo vence começa uma grande luta para obter a marcação de consultas e uma longa fila de espera, muitas vezes em busca de um perito médico especializado para dar esse laudo.

Destaca-se que a maioria dessas pessoas vive com salário mínimo dificultando na maioria das vezes o pagamento de uma consulta particular. Sendo assim a maioria tem que recorrer ao SUS (sistema único de saúde).

O laudo médico é o documento que comprova de maneira formal a deficiência de um endividado, que é fundamental para aquisição de direitos. Por essa razão tal direito não pode ser condicionado a burocracia constante dos órgãos públicos ao solicitar a renovação de laudos que atestem a deficiência permanente do cidadão, muitas vezes essas pessoas passam por constrangimento pelos seus direitos violados.

No objetivo de promover justiça social é que apresentamos a vossas senhorias o presente projeto de Lei e contamos com o apoio dos nobres pares.


ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Vereador – DEM

